



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
CARRO ZERO COM CHEIRINHO DE PÃO DE QUEIJO

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: TODDE ALIMENTOS LTDA
Endereço: SILVERIO JOSE DA SILVA Número: 650
Bairro: CENTRO Município: CAPIM BRANCO UF: MG CEP:35730-000
CNPJ/MF nº: 14.341.496/0001-71

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/12/2024 a 31/05/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

30/05/2025 a 31/05/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A cada R\$50,00 (cinquenta reais) em compras que o cliente fizer em uma das Lojas da Rede Paranaíba e, dentre os itens comprados, contenha 01 pacote de pão de queijo das marcas "Vó Joana", "Paranaíba" ou "Vila Mineira", terá direito a um cupom para participar do sorteio.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 31/05/2025 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/05/2025 18:00 a 31/05/2025 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Otavio Almeida Rodrigues NÚMERO: 170 BAIRRO: Jardim Bela Vista

MUNICÍPIO: Vespasiano UF: MG CEP: 33200-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Patio

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Automóvel RENAULT/KWID ZEN, COR BRANCA, ANO 2024/2025.	61.690,00	61.690,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	61.690,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração será feita de forma manual. Os cupons preenchidos pelos participantes serão acondicionados em uma urna a seleção do cupom premiado se dará de forma aleatória.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificados os participantes que não preencherem o cadastro corretamente ou deixarem de incluir dados de contato essenciais.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O sorteio será realizado na loja sede da Rede Paranaíba durante um evento promocional e será transmitido AO VIVO em live pelo Instagram.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio deverá ser retirado pelo ganhador diretamente na loja sede da Rede Paranaíba dentro do prazo de 10 (dez) dias contados do sorteio.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- É possível obter mais de um cupom, sendo ilimitado o número de cupons por pessoa, desde que atenda aos critérios/regras de participação.
- Podem participar pessoas residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos.
- A empresa mandatária não se responsabilizará pela entrega do bem, cabendo ao ganhador retirá-lo na loja Sede da Rede Paranaíba.
- Serão válidos os cupons preenchidos corretamente até a

data em que será realizado o sorteio. E o resultado será divulgado AO VIVO em uma live no instagram.

5. Para participar é necessário seguir as regras acima descritas. Respeitando todos os itens, o cliente concorrerá a um carro 0km Renault /Kwid ZEN, Branco, 2024/2025, sem possibilidade de troca ou alteração.

6. O sorteio vale-se do Instagram como plataforma de mídia, não tendo vínculo algum com esta rede social. Ao Instagram não cabe responsabilidade alguma.

7. A Mandatária entrará em contato com o ganhador através de uma ligação ou mensagem direta no(s) contato(s) indicado(s) no cadastro do participante.

8. O prêmio não poderá ser trocado pelo valor relativo.

9. A Mandatária reserva-se o direito de alterar quaisquer itens deste regulamento visando o bom desenvolvimento da ação.

10. Qualquer situação não prevista neste regulamento será resolvida pelo departamento jurídico e pela diretoria da empresa.

11. Os participantes declaram ter lido e estarem de acordo com o presente regulamento do sorteio e de suas condições aqui expostas.

12. Não nos responsabilizamos por nenhuma falha técnica de transmissão, problemas de acesso à internet ou qualquer caso fortuito ou de força maior que possam impedir a participação do usuário.

13. A participação neste sorteio implica na aceitação e total concordância com as regras dispostas no presente regulamento.

14. A Mandatária não poderá ser responsabilizada por algum ocorrente que torne impossível o contato e/ou a entrega do prêmio.

15. Participando do sorteio, o cliente automaticamente concordará de forma voluntária com o uso de tais dados pelas empresas participantes para fins exclusivamente informativos, estatísticos, de estudo e planejamento de mercado, bem como para fins de verificação de informações desse sorteio.

16. A Mandatária não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista no regulamento.

17. Participante vencedor autoriza, desde já, como consequência da conquista do Prêmio, a utilização de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Mandatária ou por quem esta indicar, para divulgação deste Sorteio e outras, pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da respectiva apuração.

18. Não estão incluídas qualquer tipo de despesas que o vencedor tenha em decorrência da viagem ou qualquer outro serviço ou despesa não previstas expressamente neste regulamento.

19. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão apreciadas e decididas pela Diretoria da empresa, sendo a sua decisão soberana e irrecorrível.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

MINUTA